



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 376/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 - Material Consumo

Fonte: 0.1.512 – CIDE (10866/04, art. 1ºB) R\$ 69.539,40

TOTAL R\$ 69.539,40

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.001.26.782.0330.1.011 – Obras Pavimentação Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30.00.00 - Material Consumo

Fonte: 0.1.512 – CIDE (10866/04, art. 1ºB)R\$ 69.539,40

TOTAL.....R\$ 69.539,40

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 13 de julho de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 376 DE 13 DE JULHO DE 2016 – INICIATIVA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) proveniente de Anulação de dotação Orçamentária, necessitamos com isso urgência pois precisamos da alteração do nosso orçamento para podermos utilizar a referida verba junto ao orçamento do Município e aplicar os referidos recursos da forma correta conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 13 de julho de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 376/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

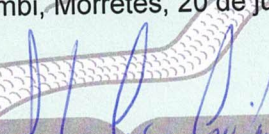
Senhor Presidente,

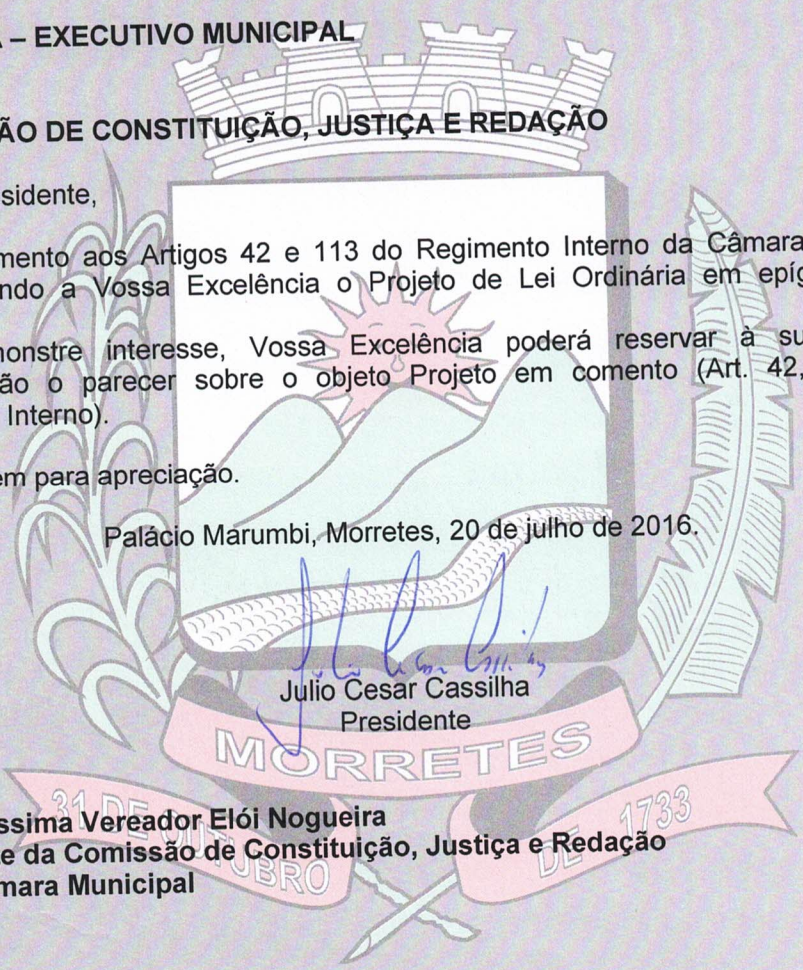
Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

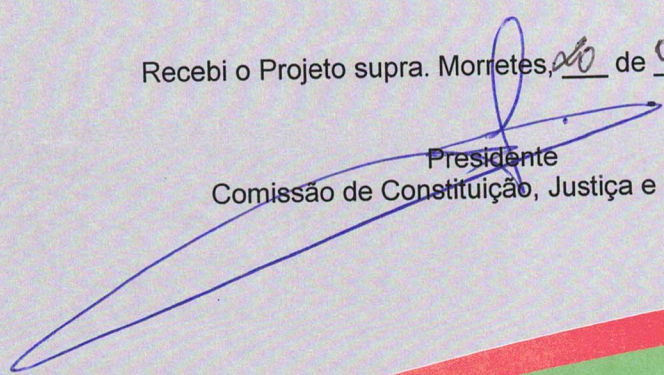
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de julho de 2016.


Julio Cesar Cassilha
Presidente


Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 de 07 de 2016


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 376/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de julho de 2016

Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Airtom Tomazi
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 de 07 de 2016

Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 376/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

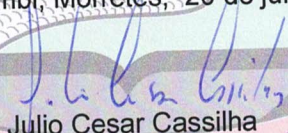
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

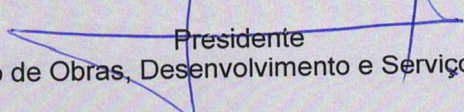
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de julho de 2016


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereador Lucidio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

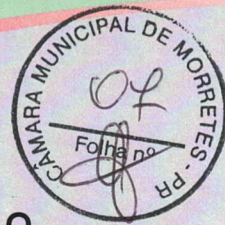
Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 de 07 de 2016


Presidente
Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 3762016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de julho de 2016

Eloi Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de julho de 2016

Vereador

Luciano
LUCIANO

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 376/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

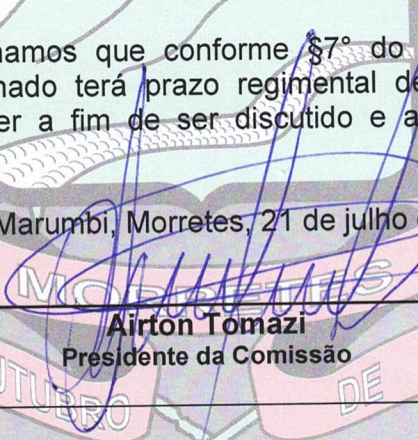
INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de julho de 2016


Ailton Tomazi
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de julho de 2016

Vereador Neto

EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 376/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de julho de 2016

Lucídio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de 21 de 07 de 2016

Vereador (a) Samuel

Spitruo

EXMO (A) SENHOR (A)
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 376/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para fins de aplicação do recurso na área da Infraestrutura.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada (anulação), de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por não haver irregularidades no aspecto jurídico, esta procuradoria manifesta-se favorável ao seguimento e aprovação do presente projeto.

Morretes, Palácio Marumbi, 27 de julho de 2016.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa





CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 376/2016 – Que em “*SÚMULA*: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 376/2016 que em “*SÚMULA*: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário

É o presente parecer.

Morretes, 28 de julho de 2016.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:
Constituição, Justiça e Redação
Finanças, Orçamento e Gestão
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 376/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

Relatório

O Projeto de Lei nº 376/2016 trata da autorização ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes

Análise

Analisando o Projeto de Lei nº 376/2016, os Vereadores designados relatores têm como posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, apresento parecer favorável a sua apreciação. É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de julho de 2016

Luciano Cardoso
Vereador Luciano Cardoso
Relator

Lucídio Lopes de Araújo Netto
Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2027/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

(Origem Projeto de Lei nº 376/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 -Material Consumo

Fonte: 0.1.512 – CIDE (10866/04, art. 1ºB).....R\$ 69.539,40

TOTAL.....R\$ 69.539,40



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.001.26.782.0330.1.011 – Obras Pavimentação Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30.00.00 -Material Consumo

Fonte: 0.1.512 – CIDE (10866/04, art. 1ºB).....R\$ 69.539,40

TOTAL.....R\$ 69.539,40

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de agosto de 2016.

31 DE OUTUBRO DE 1733

JULIO CESAR CASSILHA

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PARANÁ



LEI MUNICIPAL Nº 449/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) oriundos de Anulação Orçamentária.

(Origem: Projeto de Lei nº 376/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 69.539,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 -Material Consumo

Fonte: 0.1.512 – CIDE (10866/04, art. 1ºB).....R\$ 69.539,40

TOTAL.....R\$ 69.539,40

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PARANÁ



09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.001.26.782.0330.1.011 – Obras Pavimentação Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30.00.00 -Material Consumo

Fonte: 0.1.512 – CIDE (10866/04, art. 1ºB).....R\$ 69.539,40

TOTAL.....R\$ 69.539,40

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 12 de agosto de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL